



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## AUTGRAFO N 05/2019

**Proposio** : Projeto de Lei n 05/2019  
**Autoria** : Executivo  
**Assunto** : Dispo sobre a criao e implantao do vale-transporte dos Agentes Comunitrios de Sade – ACS e d outras providncias.

1

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR**, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuies legais,

### **APROVA:**

**Art. 1** Fica instituído no mbito da Administrao Municipal, ajuda de custo tipo vale-transporte a ser concedido aos Agentes Comunitrios de Sade – ACS, servidores pblicos municipais em exerccio, seja qual for o regime, includo individualmente e com destaque na folha de pagamento.

 1. O vale-transporte que se refere o artigo anterior se destina a custear a locomoo necessria para o exerccio das atividades inerentes a funo dos Agentes Comunitrios de Sade – ACS, como preconizado no Art. 9-H da Lei Federal n 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterado pela Lei Federal n 13.708 de 14 de agosto de 2018.

 2. O referido vale-transporte possui natureza jurdica exclusivamente indenizatria, constituindo antecipao das despesas feitas pelo empregado com seu transporte, sendo essencial para a realizao dos servios prestados ao empregador. Dessa forma, no integrando a remunerao dos referidos agentes.

 3. O pagamento cessar caso a Administrao Municipal, s suas expensas, venha a disponibilizar meio alternativo de transporte dentro de cada uma das regies de atuao ou mesmo entre elas, aos agentes.

**Art. 2** O valor do vale-transporte fica estipulado em duas Unidades Fiscais do Municpio – UFM.

Cmara Municipal de Guar/SP, 05 de fevereiro de 2019.

Regina Rodrigues Coelho  
Presidente

Fabiana Junqueira Seribeli  
1 Secretria

Valdeir Ponciano da Silva  
2 Secretrio